



Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manicoré



LEI Nº 816/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o Dia do Evangélico no Município de Manicoré e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manicoré, o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º - No Dia do Evangélico, as entidades representativas do mesmo segmento em parceria com a Administração Pública promoverão eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas do segmento evangélico do Município de Manicoré.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, contará nas dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. A promoção a ser Realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelo Executivo Municipal em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Manicoré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, 19 de agosto de 2013.

Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros
Vereador – Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Luzinei dos Santos Delgado.

Trav. Santos Dumont, nº 633 – Bairro: Auxiliadora – Fone/Fax: 385-1440/1515

CGC – 14.179.972/0001-08 – Cep: 69.280-000

E-mail: camaramanicore@hotmail.com

Manicoré - Amazonas